



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 102852/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 05/10/2023
ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de material descartável para atender a demanda das diversas secretarias deste município
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



Prefeitura Municipal de Livramento
Recebido em 21/07/23

2

PROPOSTA DE PREÇO
CNPJ: 30.982.872/0001-63.

ANEXO I

Objeto: Aquisição parcelada de material descartável para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Livramento -PB no ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.Unt.	P.Total
1	CANUDO DESCARTÁVEL SACHE COM 100 UND	PCT.	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
2	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UND	PCT.	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PT)	CAIXA	50	R\$ 128,74	R\$ 6.437,00
4	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 20 PACOTES)	CAIXA	50	R\$ 142,80	R\$ 7.140,00
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UND (CAIXA COM 50 PT)	CAIXA	50	R\$ 141,37	R\$ 7.068,50
6	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
7	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
8	GUARDANAPO 18x22	PCT	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
9	LUVA DESCARTAVEL BILLA COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00

2

10	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 31,28	R\$ 1.564,00
11	MARMITEX ULTRA COM TAMAPA E BASE N 8 (FARDO COM 100 UNIDADES) MATERIAL COM BRANCA	FARDO	300	R\$ 47,80	R\$ 14.340,00
12	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM COM 10 UND	PCT	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
14	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UND	PCT	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
15	PAPEL FILME 28CM15M	ROLO	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
16	ROLO ALUMINIO 30X7,5	ROLO	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
				V. TOTAL	R\$ 42.059,50

Nome: Jairo Aldafran da Silva Moraes
CNPJ/CPF: 30.982.872/0001-63
Endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n
Bairro: Centro
CEP: 58690-000
Cidade: Livramento-PB
Estado: Paraíba

Livramento -PB, 20 de Julho de 2023

Jairo Aldafran da Silva Moraes
 Jairo Aldafran da Silva
 Moraes
CNPJ: 30.982.872/0001-63

30982872/0001-63
 Jairo Aldafran da Silva Moraes -ME
 06927253424
 10 R. Presidente João Pessoa, S/N
 CENTRO - CEP 58690-000
 LIVRAMENTO - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

INTERESSADO: Secretária de Administração

ASSUNTO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

A proposta analisada é a da empresa JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63 que foi declarado habilitado e vencedor, com o valor total de 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

No processo, encontramos requerimento da demanda, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, pesquisa de mercado realizadas em painel de preços do Tribunal de Contas da Paraíba (Preço da hora), bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, da Nova Lei de licitação alterado:

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, podem ser realizadas aquisições com valores inferiores a (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Diante das pesquisas realizadas e proposta apresentada, apresentou o menor valor à empresa JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63 que foi declarado habilitado e vencedor, com o valor total de 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

É o parecer que submeto à consideração superior.

Livramento-PB, 26 de julho de 2023.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

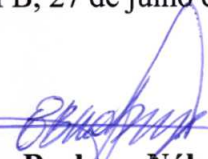
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV010/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, em favor da empresa JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.


Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de produtos descartáveis, como copos, pratos e talheres de plástico, podem ser uma opção mais conveniente em situações onde a limpeza e a lavagem de utensílios reutilizáveis são impraticáveis ou demoradas. Esses produtos podem economizar tempo e recursos, permitindo que os funcionários se concentrem em suas atividades principais.

Embora a contratação de produtos descartáveis possa parecer contraditória em relação às preocupações ambientais, é possível encontrar opções mais sustentáveis, como produtos biodegradáveis ou feitos a partir de materiais reciclados. Ao optar por produtos descartáveis sustentáveis, é possível reduzir o impacto ambiental e promover práticas responsáveis de consumo e descarte.

Em ocasiões especiais, como conferências, seminários, reuniões e eventos públicos, a contratação de produtos descartáveis pode ser a solução mais prática. Esses produtos permitem uma logística mais simples, uma vez que não é necessário gerenciar a limpeza, esterilização e devolução de itens após o evento.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CANUDO DESCARTÁVEL SACHE COM 100 UND	PCT.	100	6,36	635,67
2	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UND	PCT.	200	8,18	1.635,33

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PT)	CAIXA	50	129,92	6.495,83
4	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 20 PACOTES)	CAIXA	50	176,53	8.826,33
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UND (CAIXA COM 50 PT)	CAIXA	50	149,16	7.458,17
6	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	100	8,63	863,00
7	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES	PCT	100	8,53	853,00
8	GUARDANAPO 18x22	PCT	500	1,48	741,67
9	LUVA DESCARTÁVEL BILLA COM 100 UNIDADES	PCT	50	8,47	423,67
10	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ COM 100 UNIDADES	PCT	50	38,73	1.936,33
11	MARMITEX ULTRA COM TAMAPA E BASE N 8 (FARDO COM 100 UNIDADES) MATERIAL COM BRANCA	FARDO	300	62,27	18.680,00
12	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	4,80	479,67
13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM COM 10 UND	PCT	300	7,80	2.340,00
14	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UND	PCT	300	7,96	2.389,00
15	PAPEL FILME 28CM15M	ROLO	50	11,87	593,33
16	ROLO ALUMINIO 30X7,5	ROLO	50	9,30	464,83
TOTAL					54.815,83

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. **O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. **Os produtos deverão ser entregues em até 24h** após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será entregue no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 16 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Livramento - PB, 16 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei 14.133/2021: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A aquisição de produtos descartáveis, como copos, pratos e talheres de plástico, podem ser uma opção mais conveniente em situações onde a limpeza e a lavagem de utensílios reutilizáveis são impraticáveis ou demoradas. Esses produtos podem economizar tempo e recursos, permitindo que os funcionários se concentrem em suas atividades principais.

Embora a contratação de produtos descartáveis possa parecer contraditória em relação às preocupações ambientais, é possível encontrar opções mais sustentáveis, como produtos biodegradáveis ou feitos a partir de materiais reciclados. Ao optar por produtos descartáveis sustentáveis, é possível reduzir o impacto ambiental e promover práticas responsáveis de consumo e descarte.

Em ocasiões especiais, como conferências, seminários, reuniões e eventos públicos, a contratação de produtos descartáveis pode ser a solução mais prática. Esses produtos permitem uma logística mais simples, uma vez que não é necessário gerenciar a limpeza, esterilização e devolução de itens após o evento.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no Portal da Transparência, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos ainda que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Atenciosamente,

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 102852/23. Data: 05/10/2023 10:58. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 10/10/2023 22:54. Validação: 7937.0BE0.5CDD.2CE5.B3EB.35E6.F2BA.B645.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DA: SECRETARIA DEMANDANTE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de abril de 2023, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

1.1. Consulta realizada com fornecedores do ramo.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

2.1. Os fornecedores consultados são:

Jairo Aldafran da Silva Moraes - ME; CNPJ: 30.982.872/0001-63

Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais LTDA; CNPJ: 21.391.428/0001-82

Welington Oliveira de Araújo Nunes; CNPJ: 35.808.160/0001-46

3. FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1. Nenhum.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1. Foram consultados fornecedores regionais do ramo para demonstrar a realidade dos preços praticados no município.

4.2.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

a média,

a mediana ou

o menor dos valores

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, **E-mail:** pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Livramento-PB, 16 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

RELATÓRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

1 - DA PROPOSTA

Tendo em vista foi enviada apenas 01 (uma) proposta de preços protocolada junto ao setor de licitações deste órgão, a contratação se deu através da escolha do valor mais baixo apresentado nas pesquisas de preços e proposta apresentada, restando como vencedor a empresa **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63**, conforme valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNT. ESTIMADO	P.TOTAL ESTIMADO	VALOR UNIT. VENCEDOR	TOTAL VENCEDOR
1	CANUDO DESCARTÁVEL SACHE COM 100 UND	PCT.	100	6,36	635,67	4,75	475,00
2	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UND	PCT.	200	8,18	1.635,33	3,48	696,00
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PT)	CAIXA	50	129,92	6.495,83	128,74	6.437,00
4	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 20 PACOTES)	CAIXA	50	176,53	8.826,33	142,80	7.140,00
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UND (CAIXA COM 50 PT)	CAIXA	50	149,16	7.458,17	141,37	7.068,50
6	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	100	8,63	863	3,95	395,00
7	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES	PCT	100	8,53	853	3,59	359,00
8	GUARDANAPO 18x22	PCT	500	1,48	741,67	1,45	725,00
9	LUVA DESCARTAVEL BILLA COM 100 UNIDADES	PCT	50	8,47	423,67	4,20	210,00
10	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ COM 100 UNIDADES	PCT	50	38,73	1.936,33	31,28	1.564,00
11	MARMITEX ULTRA COM TAMAPA E BASE N 8 (FARDO COM 100 UNIDADES) MATERIAL COM BRANCA	FARDO	300	62,27	18.680,00	47,80	14.340,00
12	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	4,8	479,67	3,68	368,00
13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM COM 10 UND	PCT	300	7,8	2.340,00	1,88	564,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UND	PCT	300	7,96	2.389,00	2,10	630,00
15	PAPEL FILME 28CM15M	ROLO	50	11,87	593,33	3,90	195,00
16	ROLO ALUMINIO 30X7,5	ROLO	50	9,3	464,83	6,98	349,00
TOTAL					54.815,83		41.515,50

2 - DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A documentação apresentada pela **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63** que foi apresentada, atende os requisitos de habilitação contidos no termo de referência anexo ao aviso da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO A SECRETARIA DEMANDANTE

Tendo em vista a análise dos preços apresentados nas cotações e na proposta enviada, informamos a Secretaria demandante que o licitante **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63** foi declarado **habilitado e vencedor**, com o valor total de 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Livramento-PB, 25 de julho de 2023.

Gilson Fernandes dos Santos
Agente de Contratação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 17 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de produtos descartáveis, como copos, pratos e talheres de plástico, podem ser uma opção mais conveniente em situações onde a limpeza e a lavagem de utensílios reutilizáveis são impraticáveis ou demoradas. Esses produtos podem economizar tempo e recursos, permitindo que os funcionários se concentrem em suas atividades principais.

Embora a contratação de produtos descartáveis possa parecer contraditória em relação às preocupações ambientais, é possível encontrar opções mais sustentáveis, como produtos biodegradáveis ou feitos a partir de materiais reciclados. Ao optar por produtos descartáveis sustentáveis, é possível reduzir o impacto ambiental e promover práticas responsáveis de consumo e descarte.

Em ocasiões especiais, como conferências, seminários, reuniões e eventos públicos, a contratação de produtos descartáveis pode ser a solução mais prática. Esses produtos permitem uma logística mais simples, uma vez que não é necessário gerenciar a limpeza, esterilização e devolução de itens após o evento.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população, sendo perfeitamente possível a realização de dispensa de licitação até o final do exercício financeiro para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação, tendo-se em vista ainda o baixo valor estimado.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CANUDO DESCARTÁVEL SACHE COM 100 UND	PCT.	100	6,36	635,67
2	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UND	PCT.	200	8,18	1.635,33

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PT)	CAIXA	50	129,92	6.495,83
4	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 20 PACOTES)	CAIXA	50	176,53	8.826,33
5	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100 UND (CAIXA COM 50 PT)	CAIXA	50	149,16	7.458,17
6	FACA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	PCT	100	8,63	863,00
7	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES	PCT	100	8,53	853,00
8	GUARDANAPO 18x22	PCT	500	1,48	741,67
9	LUVA DESCARTÁVEL BILLA COM 100 UNIDADES	PCT	50	8,47	423,67
10	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ COM 100 UNIDADES	PCT	50	38,73	1.936,33
11	MARMITEX ULTRA COM TAMAPA E BASE N 8 (FARDO COM 100 UNIDADES) MATERIAL COM BRANCA	FARDO	300	62,27	18.680,00
12	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	4,80	479,67
13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM COM 10 UND	PCT	300	7,80	2.340,00
14	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UND	PCT	300	7,96	2.389,00
15	PAPEL FILME 28CM15M	ROLO	50	11,87	593,33
16	ROLO ALUMINIO 30X7,5	ROLO	50	9,30	464,83
TOTAL					54.815,83

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 703/2023.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, trocar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de envio de propostas.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários, conforme dotação a ser informada pelo setor competente.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. **O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. **Os produtos deverão ser entregues em até 24h** após a expedição da ordem de fornecimento.

13.3. O objeto desta contratação será entregue no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Livramento - PB, 16 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 10:58:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 102852/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 41.515,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: Aquisição parcelada de material descartável para atender a demanda das diversas secretarias deste município

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 56

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.515,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.982.872/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1447bdb3e1b70a3e61be366738e49bc0
Autorização da autoridade competente	Sim	3da71b89612aaa01cf7e9752149f815a
Estimativa da despesa	Sim	9173bcad8d8afc41182c259070ff0daa
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	79370be05cdd2ce5b3eb35e6f2bab645
Justificativa de preço	Sim	41bb43ec69b9c28eb1adb1c9f12ccfc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a3f6dfc096a1cb7f271b73b11ef3a6cf
Previsão Orçamentária	Sim	4ae6f3058786eb5cbd2077320379433a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	9173bcad8d8afc41182c259070ff0daa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424	Sim	2f3ee4228fd4f03742264b8c9601fe6b

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº 090/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE LIVRAMENTO-PB, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Presidente João Pessoa, 111, Centro, Livramento - PB, inscrita no CNPJ Nº 30.982.872/0001-63, por seu representante legal o Sr. Jairo Aldafran Da Silva Moraes, CPF: 069.272.534-24, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 010/2023, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

Página 1 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- a) Processo Administrativo nº 010/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 038/2023;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PML.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003; 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222;**

Página 2 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252. **02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)**, 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098. **02.060-SECRETARIA DE AÇÃO**

Página 3 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749; **02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, 02070.15.452.1009.2065 - 02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212; **02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS**, 02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216; **02.090-SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO**, 02090.04.121.2001.2089 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186; **02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, 02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
1	CANUDO DESCARTÁVEL SACHE COM 100 UND	PCT.	100	4,75	475,00
2	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UND	PCT.	200	3,48	696,00
3	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PT)	CAIXA	50	128,74	6.437,00
4	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 20 PACOTES)	CAIXA	50	142,80	7.140,00
5	COPO DESCATÁVEL 50ML COM 100 UND (CAIXA COM 50 PT)	CAIXA	50	141,37	7.068,50
6	FACA DESCARTÁVEL COM 50	PCT	100	3,95	395,00

Página 4 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	UNIDADES				
7	GARFO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA COM 50 UNIDADES	PCT	100	3,59	359,00
8	GUARDANAPO 18x22	PCT	500	1,45	725,00
9	LUVA DESCARTAVEL BILLA COM 100 UNIDADES	PCT	50	4,20	210,00
10	LUVA DESCARTÁVEL COM PÓ COM 100 UNIDADES	PCT	50	31,28	1.564,00
11	MARMITEX ULTRA COM TAMAPA E BASE N 8 (FARDO COM 100 UNIDADES) MATERIAL COM BRANCA	FARDO	300	47,80	14.340,00
12	PAPEL TOALHA ROLO COM 50 FOLHAS	ROLO	100	3,68	368,00
13	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM COM 10 UND	PCT	300	1,88	564,00
14	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UND	PCT	300	2,10	630,00
15	PAPEL FILME 28CM15M	ROLO	50	3,90	195,00
16	ROLO ALUMINIO 30X7,5	ROLO	50	6,98	349,00
TOTAL					41.515,50

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PML, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PML, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos

Página 5 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será até **31 de dezembro de 2023**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.13.2.

7.2 - **Os produtos deverão ser entregues em até 24h** após a expedição da ordem de fornecimento.

7.3 - O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Livramento, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PML todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um)

Página 6 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

Página 7 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Página 8 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Livramento, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

Página 9 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Página 10 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Página 11 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PML e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PML.

17.2 – A PML poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Página 13 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PML, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PML não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PML, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PML, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PML.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Taperoá, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.


Página 14 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TESTEMUNHAS



CPF: 097.337.754-88

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA Assinado de forma digital por
NOBREGA:03173258 ERNANDES BARBOSA
 NOBREGA:03173258410
 410 Dados: 2023.08.09.09:23:54 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
Ernandes Barboza Nóbrega
 Prefeito

PELO CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
ROBERSON RAMOS DA SILVA
 Data: 09/08/2023 09:26:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 CPF:

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES
06927253424
 Jairo Aldafran Da Silva Moraes
 CPF: 069.272.534-24



Documento assinado digitalmente
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES
 Data: 08/08/2023 19:16:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 15 de 15

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 28 de Julho de 2023 – Fl. 01

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barbosa Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 – DISPENSA DV008/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: ANTONIO ROBISON GUIMARAES; 09.087.805/0001-99

Valor: de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP008/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Antônio Robison Guimaraes, CPF: 674.951.764-15 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 – DISPENSA DV009/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43

Valor: de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP009/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ailton Balbino de Lucena Filho, CPF: 561.756.394-72 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 – DISPENSA DV010/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63

Valor: de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP010/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran Da Silva Moraes, CPF: 069.272.534-24 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: A B DE LUCENA FILHO; CNPJ: 11.536.670/0001-43
Valor: de R\$ 54.765,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP009/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Aílto Balbino de Lucena Filho, CPF: 561.756.394-72 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:53B1FFEF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:159BB649

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023 – DISPENSA
DV010/2023**

Contratante: Prefeitura de Livramento-PB.

Contratado: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63

Valor: de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP010/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2023.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran Da Silva Moraes, CPF: 069.272.534-24 (pela contratada).

Livramento-PB, 28 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FFD0B1A5

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV008/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV008/2023, que objetiva a Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, em favor da empresa ANTONIO ROBISON GUIMARAES; CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:83DE9250

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV009/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV008/2023, que objetiva a Aquisição parcelada de frutas e verduras, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município, em favor da empresa ANTONIO ROBISON GUIMARAES; CNPJ: 09.087.805/0001-99, com o valor total de R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:47269CDF

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO -
DISPENSA Nº DV010/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV009/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424; CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 41.515,50 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Livramento-PB, 27 de julho de 2023.

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:ED662668

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
110/2022**

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTAVÉL PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações: **02.020–GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.2001.2003** – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 003;

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 701, 749;

02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 02040.12.361.1004.2013 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 022; 02040.12.361.1004.2014 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCACAO NO CAMPO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO: Fonte: 551, Ficha: 023; 02040.12.361.1004.2015 - DESENVOLVER O PROG. LIVRO ABERTO(INCENT.A LEITURA), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551; Ficha: 024; 02040.12.361.1004.2023 - ELEVAR O NIVEL DE ESCOLAR. P/O ENSINO FUND.(CAP.), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha 119; 02040.12.361.1004.2097 - MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 571; Ficha: 205; 02040.12.361.1004.2112 - MANUTENÇÃO DO PNATE, Fonte: 553, Ficha: 223; 02040.12.361.1004.2118 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 234; 02040.12.361.1004.2120 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541, Ficha: 236; 02040.12.361.1004.2122 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 238; 02040.12.361.1004.2133 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 250; 02040.12.361.1004.2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 551, Ficha: 256; 02040.12.361.1004.2140 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569, Ficha: 257; 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550, Ficha 222; 02040.12.365.1004.2026 - OFERTA DA EDUC.INFANTIL P/AS CRIANCAS DE 0 A 6 ANO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569; Ficha: 035; 02040.12.365.1016.2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 569, 570, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA EDUC.INFANTIL - FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, Ficha: 240; 02040.12.365.1016.2126 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAF FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 540, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 541; 02040.12.365.1016.2128 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC.INF - COMPL. VAAT FEB 30%, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 542, Ficha: 224; 02040.12.365.1016.2134 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB70% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha 251; 02040.12.365.1016.2135 - MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.INF.FEB30% VAAR-C.UNIAO, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 543; Ficha: 252

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 - MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 - AMPLIAR EMANER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 - MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 - APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 - MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 - GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 - SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 - ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS), 02060.08.243.1006.2050 - DES.ACOES DE AMP.E PROT. AS CRIAN.E ADOL./CONS.TUT, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 02060.08.243.1006.2051 - MANUTENCAO DO PRO-JOVEM, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha 104; 02060.08.243.1006.2052 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PETI, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 660, Ficha: 105; 02060.08.243.1006.2130 - MANUT.DAS ATIV.DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE-FIA, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; 02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 660, 669 e 749, 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500, 660, 669 e 749, Ficha: 110; 02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 500, 660, 669, 707 e 749;

02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, 02070.15.452.1009.2065 – 02070.15.452.1009.2100 – MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 212;

02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500; Fonte: 216;

02.090–SECRETARIA GERAL E DE PLANEJAMENTO, 02090.04.121.2001.2089 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 186;

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, 02120.13.392.1015.2091 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 749;

Livramento - PB, 17 de julho de 2023.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES	009.272.534-24

CNPJ	Data de Abertura
30.962.872/0001-63	20/07/2018

Nome Empresarial
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424

Nome Fantasia
BIA IMPORTS PB

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	20/07/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58690-000	10A RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA S/N	
Bairro	Município	UF
CENTRO	LIVRAMENTO	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/07/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Atividade Principal (CNAE)

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

NOME: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2869876 SSP PB

CPF: 069.272.534-24 DATA NASCIMENTO: 25/08/1985

FILIAÇÃO: JUDITE MALAQUIAS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 04354897771 VALIDADE: 21/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 07/05/2008

OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por Jairo A. S. Moraes

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 20/10/2021

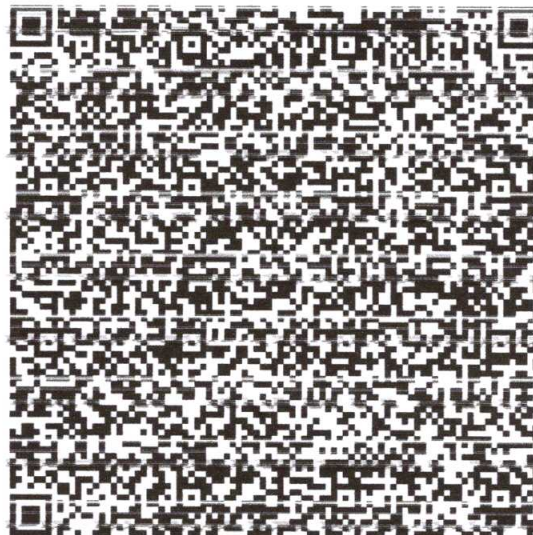
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 76621775273 PB043436307

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147414785

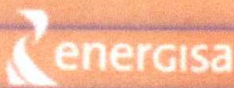
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - Joao Pessoa/PB - CEP 58071-890
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA

AV MAL FLORIANO PERKOTO, 5255 / OHL 12 - SERROTAO CAMPINA GRANDE / PB CEP 58434500 (AG 401) ROTEIRO 12 - 401 - 705 - 3250

CPF/CNPJ/RANI 069 272 534-24

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3234966-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00BO8059329

REF: MÊS / ANO

Jun / 2023

VENCIMENTO

06/07/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 153,67



NOTA FISCAL Nº 015199675 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/06/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
2523 0609 0951 8300 0140 6600 1015 1996 7520 3946 7539

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 4 / 2023) R\$ 85,98
- "Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar -- Ligue (83) 3222-4557 / 9 8653-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

PAGO
03/07

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	24/05/23	22/06/23	29	20/07/2023

Preço unit	Valor	PIS/	Base Calc.	Alig	ICMS	Tarifa
Contributos	Total	Cofins	ICMS	ICMS	ICMS	unit
(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)	(R\$)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.982.872/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIA IMPORTS PB		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R PRESIDENTE JOAO PESSOA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIVRAMENTO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO biaimports.pb1vra@gmail.com		TELEFONE (83) 9910-0697
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 11:01:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424
CNPJ: 30.982.872/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:51 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **92DE.7616.C55B.4CE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E433.565D.6E7B.4201

Emitida no dia 19/07/2023 às 11:08:37

Nome Empresarial:

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424

Endereço:

PRESIDENTE JOAO PESSOA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

LIVRAMENTO

CEP:

58690-000

Inscr. Estadual:

16.320.257-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.982.872/0001-63

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

VÁLIDA POR 60 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº 039/2023

PEDIDO Nº 039/2023

DE 20/07/2023

NOME: Jairo Aldafran da Silva Moraes

CPF OU CNPJ: 30.982.872/0001-63

ENDEREÇO: Rua Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Livramento – PB

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO**, “**NEGATIVA**”, que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS


Carlos Marcelo Freires Neto
Cncfe da Div. de Arrecadação

Livramento – PB, em 20 de Julho de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.982.872/0001-63
Razão Social: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAIS
Endereço: PRESIDENTE JOAO PESSOA SN / CENTRO / LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071322055470804774

Informação obtida em 19/07/2023 11:12:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.982.872/0001-63
Certidão n°: 35977307/2023
Expedição: 19/07/2023, às 19:50:35
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.982.872/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

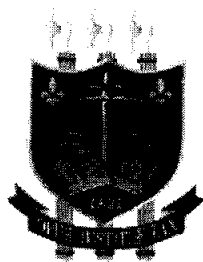
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.982.872/0001-63

Razão Social: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES

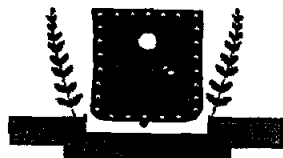
Nome Fantasia: BIA IMPORTES

Certidão emitida às 14:11 de 20/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IqFh.Ey3D**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

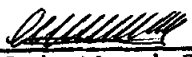
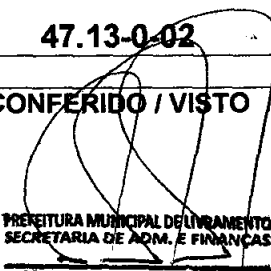
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: Jairo Aldafran da Silva Moraes

PARA ESTABELECE-SE A: Rua Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Livramento – PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: Bia Imports PB
 Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou
 Magazines
 “Renovação”

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PARAÍBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2018-017	C.N.P.J / C.P.F 30.982.872/0001-63	CÓD. ATIVIDADE 47.13-0-02
INÍCIO DA ATIVIDADE 20 de Julho 2018	EMITIDO EM 20/07/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS  Carlos Marcelo Freires Chefe da Div. de Arrecadação	CONFERIDO / VISTO  PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Marcus Montenegro de Aquino SECRETÁRIO
VÁLIDO ATÉ 31 de Dezembro de 2023		

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTERIORES.

ADMINISTRAÇÃO: **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Rua: Ministro José Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB

Fone: 3477-1042 Ramal 24

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 11:01:09 foi protocolizado o documento sob o N° 102857/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000902023

Data da Publicação: 01/08/2023

Data da Assinatura: 28/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 41.515,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material descartável para atender a demanda das diversas secretarias deste município

Contratado (Nome): Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424

Contratado (CNPJ): 30.982.872/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 24

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8fe37299e551eb3ea6e210bae2a45e04
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e5a9249baab888dae2b4af3e754294a5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4ae6f3058786eb5cbd2077320379433a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9f52bf25569ee2f066f68d22e73f0969
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 102852/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2023 às 11:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 102857/23 ao Documento 102852/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 102852/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 51	9f52bf25569ee2f066f68d22e73f0969
Comprovante de publicidade	52 - 53	8fe37299e551eb3ea6e210bae2a45e04
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54 - 56	4ae6f3058786eb5cbd2077320379433a
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 68	e5a9249baab888dae2b4af3e754294a5
RECIBO PROTOCOLO	69	89854b04432f4d40f430c967f732dc6d

João Pessoa, 05 de Outubro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**